



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 1430/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Gaveteiros e Armários.

Item	Objeto	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade
1	Gaveteiro volante	Gaveteiro volante com 3 (três) gavetas, dimensões aproximadas de 0,40m x 0,485m x 0,70m (LxPxA), cor cristal, sendo que a gaveta inferior deverá ter altura superior às demais, porém com acabamento interno semelhante ao das demais (não será utilizada para arquivo de pastas suspensas); tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita PS (poliestireno) de 2mm em todo o contorno; corpo em MDP, espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento; três frentes de gavetas confeccionadas com chapa de MDP, espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita de PS de 2mm na cor semelhante ao revestimento; gavetas confeccionadas em chapa de aço com pintura epóxi a pó na cor cristal, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas às laterais do gaveteiro; fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente, contendo duas peças de chaves com capa plástica escamoteável com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180º; puxadores metálicos; rodízios duplos confeccionados em polipropileno na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa estampada; os componentes metálicos devem receber tratamento anti-ferruginoso.	2	unid





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

2	Armário baixo fechado com 2 prateleiras	Armário baixo fechado com 2 prateleiras, sendo uma móvel e uma fixa, com dimensões aproximadas de 0,80m x 0,50m x 0,75m (LxPxA), confeccionado na cor preta; tampo superior em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita PS (poliestireno) de 2mm em todo contorno; corpo (duas laterais, base, fundo e duas prateleiras) confeccionados com chapas de (MDP), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita de 1,0mm; duas portas confeccionadas com chapas de MDP, espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita OS de 2mm, puxadores metálicos, fechadura tambor e dobradiças de 110°; rodapé metálico com niveladores; componentes metálicos devem receber tratamento anti-ferruginoso.	2	unid
3	Armário baixo fechado com uma prateleira	Armário baixo fechado com uma prateleira, dimensões aproximadas 0,45m x 0,40m x 0,74 (LxPxA), confeccionado na cor preta; tampo superior em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita PS (poliestireno) de 2mm em todo contorno; corpo (duas laterais, base, fundo e prateleira) confeccionados com chapas de (MDP), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita de 1,0mm; uma porta confeccionada com chapa de MDP, espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita OS de 2mm, puxador metálico, fechadura tambor e dobradiças de 110°; rodapé metálico com niveladores; componentes metálicos devem receber tratamento anti-ferruginoso	1	unid

1.2. Finalidade: armazenagem de pertences e documentos.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

- 4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
- 4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- 4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
 - a)** ADVERTÊNCIA;
 - b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

